



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.584, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o prazo de incentivo fiscal concedido pela Lei 6.952/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no §1º do artigo 4º da Lei nº 6.952, de 19 de julho de 2021, com nova redação dada pela Lei nº 7.333 de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Altera o §3º do Art. 4º da Lei nº 6.952, de 19 de julho de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º. Na manutenção da doação do imóvel observará obrigatoriamente cláusula de reversão prevendo que se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de até 6 (seis) meses contados da conclusão do empreendimento, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 15 (quinze) anos, contados do início de seu funcionamento, o imóvel será devolvido imediatamente ao Município, sem qualquer espécie de indenização, sendo incorporadas ao patrimônio municipal todas as benfeitorias existentes sobre o bem.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal